



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

PROCESSO N° 02/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 09/12/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA

ENDERECO: A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sítio à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000.

OBJETO: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.232.834/0001-58, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, cuja sessão pública será realizada no Plenário do Poder Legislativo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.927/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000 às 08h00min, horário de Brasília.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do descrito no item 1.1, até às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em	323	UND	R\$ 790,00	R\$ 255.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.				
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	20	UND	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em	02	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	<p>chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinkado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	<p>01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG.</p> <p>Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP).</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.				
TOTAL					R\$ 268.750,00

2.2. A presente licitação será julgada de forma unitária, conforme tabela apresentada no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.3. O valor máximo admitido para a execução da obra é de **R\$ 268.750,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao Plenário do Poder Legislativo, os interessados poderão iniciar o ingresso às 07h30min até às 08h00min. após o horário, não será aceito nenhum novo Credenciamento.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados nos termos do item 3.1 do presente Edital.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (*04 de dezembro de 2025*), de forma escrita, pelo endereço de e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (*04 de dezembro de 2025*).

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação e proposta nos seguintes termos:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO.

5.1.1. Estão disponíveis no **Anexo X** do presente Edital, modelo de identificação para os envelopes 01 e 02, o licitante não é vinculado a usar o mesmo modelo, mas deve conter as mesmas informações constantes dos modelos, sob pena de desclassificação.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados, e serão conferidos e assinados por comissão própria a ser designada e por todos os licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Será assegurado o benefício do artigo 44 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4.1. Aquelas que se declararem enquadradas na condição de ME/EPP deverão indicar esta condição nos Envelopes nº. 01 e 02 conforme modelo do Anexo X do presente Edital.

5.4.2. Além da identificação, deverá a licitante entregar cópia da Declaração do **Anexo II** do presente Edital fora do envelope lacrado, evitando que empresas não enquadradas disputem com tais benefícios, gerando transtornos após a abertura do envelope de habilitação.

5.4.3. A licitante que se auto declarar enquadrada na condição de ME/EPP no envelope e não apresentar cópia da Declaração do Anexo II do presente Edital de acordo com o item 5.4.2, irá disputar **SEM** os benefícios da Lei nº. 123/2006.

5.4.4. A licitante que se auto declarar enquadrada na condição de ME/EPP no envelope e apresentar a Declaração do Anexo II do presente Edital, participar do certame com os benefícios da Lei nº. 123/2006 e for considerada provisoriamente vencedora, e na habilitação ficar comprovado que não se trata de ME/EPP, será desclassificada sem prejuízo das demais penalidades contidas neste Edital e na legislação, passando a habilitação da próxima licitante classificada.

5.5. A obtenção do benefício do item 5.4 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Incumbirá exclusivamente aos licitantes acompanhar as operações processuais durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer andamentos emitidos pelo Agente de Contratação ou da equipe designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, devendo ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br, com a servidora Adriana ou pessoalmente na Câmara de Vereadores, Rua Concórdia, 428, Centro.

5.8.1. AINDA QUE OS LICITANTES OPTEM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÃO EMITIR DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PREPOSTO, DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

5.8.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9. DO CONSÓRCIO: É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de objeto de alta complexidade.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.3 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante em Anexo deste edital, (disponível no endereço eletrônico: Licitações <https://www.camarasjo.pr.gov.br/>) deverá ser preenchida, assinada e lacrada no Envelope nº. 01, sob pena desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

7.3. Os licitantes entregarão, exclusivamente por meio do Envelope nº. 01, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Os Envelopes de Proposta que forem identificados com violação do lacre de qualquer um dos lados, será desclassificado.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e instalação.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

8.2. Toda a sessão pública será gravada em vídeo e áudio e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e disponibilizado a todos os licitantes que solicitarem.

8.3. Após a conferência de todos os Envelopes de Propostas, o Agente de Contratação e a equipe auxiliar designada irão proceder a abertura dos envelopes e conferência das informações, realizando o lançamento em planilha visível em telão em que se dará a classificação das Propostas.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.5. Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, após a abertura dos envelopes.

8.6. Será desclassificada a proposta em que o valor seja zero ou não atenda aos critérios deste Edital e seus anexos.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente verbais, públicos e sucessivos por meio dos microfones em suas mesas.

8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.9.1. No presente Pregão Presencial será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio verbal com uso do microfone, de forma ordenada e respeitosa, **INICIANDO OS LANCES PELO SEGUNDO LICITANTE CLASSIFICADO**.

8.9.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública presencial, durará 10 (dez) minutos.

8.9.4. A prorrogação de tempo poderá ocorrer em casos de empate por 02 (dois) minutos, até que se defina um vencedor.

8.9.5. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

8.9.6. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública sem prorrogação pelo Agente de Contratação, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa**.

8.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Na hipótese da falta de energia elétrica, ou outro fato de caso fortuito ou força maior no decorrer de qualquer etapa do certame, a sessão será suspensa temporariamente até a normalização, sendo todos os envelopes e documentos abertos ou não, lacrados em seu *status quo* em local inviolável e os licitantes deverão permanecer em seus locais, salvo exceções emergenciais, sob pena de desclassificação.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo Agente de Contratação.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), para cada item.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Poder Legislativo; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável (*vide item 9.7 deste Edital*).

8.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006:** Será identificado pelo Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio os valores ofertados pelas empresas ME/EPP, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

8.15.2. A ME/EPP melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Agente de Contratação após a comunicação.

8.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do orgão ou entidade licitante;

8.17.2. Empresas brasileiras;

8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

8.18. Assim, definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação negociará com o licitante que ofertar a melhor proposta.

8.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da sessão, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.4. SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SITUAÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1.5. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

9.1.6. Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

9.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Jorge D' Oeste nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D' Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações com base na Lei nº. 14.133/2021;

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. O Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, sendo para tanto, obrigatório a apresentação de provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pelo Poder Legislativo constante em Anexo deste edital.

9.9. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

9.10. Erros no preenchimento da planilha **NÃO** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no item 8.19 deste Edital.

9.11. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando aos licitantes nova data para continuação do certame.

9.13. Declarada vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro de intenções recursais, que constarão em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada junto ao SICAF e mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, lacrados no Envelope nº. 02.

10.2. Após a conferência do lacre do Envelope nº. 02 do licitante vencedor, que será conferido e assinado pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos demais licitantes.

10.3. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.4. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos licitantes.

10.5. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os licitantes deverão preencher e anexar dentro dos respectivos envelopes, a (s) planilha (s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.10. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

10.11. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f. Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

10.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - i. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

j.1). Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

j.2). Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

j.3). Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2). Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO V).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.1). A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou preposto do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. DECLARAÇÕES

11.1 Os licitantes deverão preencher e anexar dentro dos respectivos envelopes, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, o Poder Legislativo considerará:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para o Poder Público;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Poder Legislativo ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo Poder Legislativo, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Público.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. Fica a licitante habilitada vinculada a apresentar no prazo de 48 horas da homologação do presente certame amostra do item nº. 01, que será avaliado pela comissão de contratação e emitirá laudo técnico de avaliação, como critério para homologação.

13.3. Sendo reprovada a amostra, a licitante será informada por escrito em laudo emitido pela comissão de contratação sob quais aspectos motivaram a reprovação, e terá prazo de 48 horas do recebimento do laudo para apresentar contestação ou nova amostra que atenda aos critérios por uma única vez, em sendo novamente reprovada, a licitante será desclassificada e a licitante seguinte será convocada para habilitação.

13.4. Havendo aprovação da amostra em qualquer uma das etapas, o laudo emitido será suficiente para conclusão da etapa de julgamento e o processo poderá ser encaminhado para autoridade competente adjudicar e homologar o certame.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. A minuta do contrato faz parte integral deste Edital.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do Poder Legislativo, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o (s) licitante (s) seguinte (s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.7. O prazo de execução será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.8. O prazo de vigência do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.9. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente aos itens fornecidos e instalados.

14.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo.

15.2.1. Também será divulgado a gravação de vídeo e áudio de toda a sessão pública em sítio eletrônico oficial e disponibilizado à qualquer licitante, cidadão ou entidade que a requeira, nos termos da Lei de Acesso à Informação nº. 12.527/2011.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Poder Legislativo.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, em caso de diligências, será remarcada mediante aviso prévio da data, hora e local com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital: ETP, Planilha de Custos e Formação de Preços, Declarações, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

São Jorge D'Oeste, 25 de novembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

ADIR ANTÔNIO MARAFON

Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal

ANDERSON LUIZ DIERINGS

Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

-
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
 - que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (***Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva**).
 - Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

*Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

() Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

*Declaração de que não atingiu os limites para desenquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte

() Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] de de 2025.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] de de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa/Preposto

Nome:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D’Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto¹: Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:

¹ Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D’Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico/preposto], [CPF] será o responsável técnico/preposto pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante

Número do Contrato

Vigência do Contrato

Valor do contrato

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº [XXX]

PREGÃO PRESENCIAL nº 90002/2025

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, nº. 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Pregão Presencial n.º 90002/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXX,XX (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

1. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
 4. A Proposta do CONTRATADO;
 5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:
 1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
 2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
 3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias, obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.
2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
1. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços e entregar os itens contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compra e serviços.
 - 1.1. Caso existir a paralisação da execução do objeto por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao objeto contratado.
 - 1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
 - 1.3. O CONTRATADO declara que o responsável técnico/preposto para execução dos serviços será o Sr./Sra. [nome completo], portador do CPF sob nº[xxx], engenheiro(a) XXX, inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [xxx].
 - 1.4. O CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
 - 1.5. Não cabe, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação que trata o item 1.1 da Cláusula Quinta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

1.6. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

1.7. O CONTRATADO detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o CONTRATADO deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.

1.8. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

1.9. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

1.10. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

1.11. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.12. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens PRESENCIALs via e-mail e WhatsApp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do CONTRATADO.

1.13. Todas as reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

1. O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

2. Para a execução eficiente dos serviços de instalação dos objetos deste contrato, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

4. Os materiais que serão utilizados nas instalações e nos serviços de instalação executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

5. O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação das instalações quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

6. Conforme disposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, o CONTRATADO deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o CONTRATADO deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE responsável técnico ou preposto responsável pela instalação do objeto deste contrato.
2. A substituição do responsável técnico/preposto somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A requisição de compra será emitida pelo CONTRATANTE quando este julgar necessário o fornecimento do objeto.
2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da requisição pelo fiscal.
3. O pagamento será efetuado conforme a requisição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.
5. No caso de supressão da entrega do objeto ou serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser resarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.^o 14.133/2021.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia xxx, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

3. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste ato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

m) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das ações executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

o) Executar todos os serviços necessários, e de sua obrigação, antes de emitir a requisição dos equipamentos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste ato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.^o 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade fiscal e trabalhista;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.^º 14.133/2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.^º 14.133/2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste ato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

u) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho). A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

v) A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da execução, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

w) Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

x) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:

I- Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

II- Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;

III- Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;

IV- Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;

V- Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;

VI- Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental do objeto sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;

VII- Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica;

y) Submeter previamente, por escrito, a CÂMARA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

z) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que para os equipamentos também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;

aa) Os produtos utilizados deverão ser de primeira linha a atender as normas relacionadas;

bb) Toda e qualquer alteração em discordância com os atos documentais somente poderão ser executados sob anuênciam do fiscal e gestor do contrato;

cc) A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município, Câmara de Vereadores e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, SEAB,) na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
-
2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4. A extinção determinada por ato unilateral do Poder Legislativo e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5. A extinção por ato unilateral do Poder Legislativo poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados ao Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Poder Legislativo, quando:

1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em Jornal de Grande Circulação Local e no Sítio eletrônico do Poder Legislativo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO IX – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, xx de xxx de 2025.

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 90002/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sua proposta de preços, relativa ao (s) item (ns) nº... da licitação em epígrafe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com	323	UND	R\$ 790,00	R\$ 255.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC. Poltrona diretor com pé fixo e braço.					
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	20	UND	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinkado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa	02	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
---	--	----	-----	--------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	<p>de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	<p>termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.</p>				
TOTAL					R\$ 268.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

***Os valores desta tabela são os máximos permitidos, valores preenchidos acima não serão aceitos.
Preencha os valores somente dos itens que pretende participar, e APAGUE os que não possui interesse,
manter o valor atual irá configurar interesse na participação.***

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO X – MODELO PARA ENVELOPES

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de São Jorge D’Oeste, Pr.
Rua Concórdia, 428, Centro. CEP 85.575-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Empresa ME/EPP: () Sim () Não

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de São Jorge D’Oeste, Pr.
Rua Concórdia, 428, Centro. CEP 85.575-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Empresa ME/EPP: () Sim () Não